



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHÍ PRESIDÊNCIA

Resolução CERHÍ Nº 09/2018

Aprova o Relatório de Autoavaliação, referente ao ano de 2017, do quadro de metas Estaduais do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PRÓGESTÃO, Fase 2.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHÍ, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Regimento Interno do CERHÍ, aprovado pela Resolução CERHÍ Nº42, de 16 de março de 2016;

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a adesão do Estado de Goiás ao Pacto Nacional de Gestão das Águas – PRÓGESTÃO, manifestada por meio do Decreto nº. 8.001, de 20 de setembro de 2013, e o Contrato nº. 059/ANA/2017, firmado entre a ANA e o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Quadro de Metas, aprovado por este Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e a necessidade de aprovar a Autoavaliação, elaborada pela SECIMA, referente às metas do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a discussão e deliberação do Plenário da 1ª Reunião Extraordinária do CERHÍ, realizada em 04 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Formulário de Autoavaliação 2017, anexo I desta Resolução, referente ao Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PRÓGESTÃO, no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHÍ, aos 04 dias do mês de julho de 2018, em Goiânia-Goiás.


Hwaskar Fagundes
Presidente


João Ricardo Raiser
Secretário-executivo

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 2º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infra Estrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos		
Representante Legal:	Hwaskar Fagundes		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		
Representante Legal:	Hwaskar Fagundes		
Decreto Estadual:	8001/2013	UF:	GO
		Contrato:	059/2017
Período de Avaliação:	2017		Tipologia B

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 12 planilhas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e uma que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

Existe um organismo gestor razoavelmente estruturado, mas existem problemas de falta de recursos materiais e humanos e algumas das atribuições institucionais ainda não são satisfatoriamente desempenhadas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

I – A Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infra Estrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos não é uma secretaria específica para Gestão dos Recursos Hídricos; II - Os Recursos humanos são insuficiente para análise de requerimentos de outorga e apoio ao sistema de gestão; III – Não há instrumentos para análise e tomadas de decisões; IV Não há uma Rede Hidrológica adequada, em quantidade e qualidade para fornecer dados seguros para cálculo de balanço hídrico; V – Existem dois instrumentos implementados: outorga de direito do uso dos recursos hídricos, é necessário aprimoramento de seus procedimentos e sistemas de suporte; e o Plano Estadual de Recursos Hídricos, aprovado na Assembleia Legislativa do Estado em maio de 2018; VI – Falta de integração adequada entre o instrumento de outorga e o planejamento dos recursos hídricos. VII – Frequentemente substituição de Secretário e Superintendente, causando descontinuidade das ações.

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Entre os diversos processos existentes na SECIMA, relacionados à gestão dos recursos hídricos, há diferentes níveis de maturidade. O mais avançado é o de requerimento de outorgas. Este processo dispõe de um sistema de protocolo, controle e tramitação de processos. Os procedimentos de análise dos processos estão estabelecidos em manual, resoluções, instruções normativas e portarias, entretanto, alguns desses instrumentos carecem de atualização.

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

Há um arcabouço básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei), mas a maior parte dos dispositivos legais carecem de regulamentação e/ou atualização.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Arcabouço legal básico desatualizado. Lei da Política Estadual de Recursos Hídricos de 1997, sem atualizações. Resolução n. 09/2005 do CERHi, que estabelece o Regulamento do Sistema de outorga deverá ser revisada em 2018. Instrução normativa para procedimentos de outorga de 2012, está sendo revisada. Portaria que estabelece análise de requerimentos de outorga por região hidrográfica de 2015, revisada em 2017. É necessário também a regulamentação de questões ligadas aos demais instrumentos de gestão, como planos de recursos hídricos das bacias, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, o enquadramento, o sistema de informações, Agências de Bacia, Fundo Estadual de Recursos Hídricos e aplicação de recursos da cobrança, além de questões ligadas à articulação entre os sistemas e instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos com o Sistema de Gestão de Meio Ambiente.

Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação:

Existe Conselho previsto em Lei, mas o mesmo ainda não foi constituído.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Lei n.º 19.574, de 29 de dezembro de 2016, extinguiu o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi, agrupando as áreas de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento em um único Colegiado, o Conselho Estadual de Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CESMARH. Após manifestação e mobilização contrária dos componentes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Goiás, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, que inclusive mobilizou o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos foi revigorado, por meio da Lei Estadual n.º 19.987, de 17/01/2018, tendo retomado suas atividades em abril de 2018.

Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública, preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados, mas a maioria não funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Das 11 Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos e aprovadas no Estado de Goiás, existem 5 regiões com comitês de bacias hidrográficas instalados (mais de 50% do território do Estado). Temos ainda 3 Comitês de Bacias Hidrográficas criados e instituídos por Decreto Estadual, aguardando processo de instalação, representando aproximadamente 30% do Estado, e mais 3 Comitês com a criação aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos aguardando decreto para a sua instituição e instalação, representando aproximadamente 20% do Estado. Os 5 Comitês instalados têm apoio em seu funcionamento por meio do Núcleo de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas - NACBH. Os termos de referência para elaboração dos planos de bacia estão elaborados. Entretanto, estes Comitês estão em processo de fortalecimento e amadurecimento, e demandam forte necessidade de investimentos no apoio ao seu funcionamento, capacitação, estruturação etc, o que está sendo viabilizado, ao menos em partes, pelo programa PROCOMITÊS.

Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água ou de bacia ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Autoavaliação:

Não existem agências de água ou de bacia ou similares exercendo quaisquer funções junto aos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados, previstas na legislação.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi estruturada na Gerência de Planejamento e Apoio ao Sistema de Gestão de Recursos Hídricos - GPSRH, o Núcleo de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas NACBH, como unidade responsável por apoiar o funcionamento dos Comitês, auxiliando nas questões básicas de seu funcionamento. Há a necessidade de melhor estruturação e ampliação da capacidade de atuação dessa Unidade, visando dar boas condições para apoiar as necessidades dos CBH Estaduais. Atualmente o NACBH funciona com apenas 1 servidora e 1 estagiária de meio período, sendo necessário o aporte de mais servidores com capacidade técnica para execução das atividades, auxiliando assim o processo de fortalecimento e estruturação desses Comitê.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2017

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/ usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH-GO e o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paranaíba trazem dados relativos a demandas e disponibilidade hídrica para o Estado. Existem ainda alguns estudos para áreas específicas que exigem maior complexidade na gestão, como para Bacia do Rio São Marcos, afluyente do rio Paranaíba, e rio Água Limpa, afluyente do rio Araguaia. Existem também planos e instrumentos de orientação setoriais elaborados ou em elaboração. Há um elevado grau de deficiência quanto aos recursos hídricos subterrâneos, tanto de disponibilidade quanto de demanda. O PERH-GO define e propõe a realização de estudos específicos visando complementar e dar suporte a esta área da gestão. Há também a falta de uma rede hidrológica estadual satisfatória, com dados confiáveis, que possam ser apropriados pelos instrumentos de gestão.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Divisão Hidrográfica estadual, em Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH, foi estabelecida pelo Conselho Estadual de Recursos hídricos – CERHi, por meio da Resolução nº. 026, de 05/12/2012, e é utilizada para implementação do Sistema e dos instrumentos de gestão, entretanto, é necessário que essa divisão seja apropriada por todos os envolvidos na gestão de recursos hídricos ou em áreas articuladas a ela, notadamente pela área de gestão ambiental, de planejamento e setores usuários, bem como no desenvolvimento das políticas públicas ligadas à área oiu com impacto na quantidade e qualidade das águas.

Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.

Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A área responsável pela gestão, Superintendência de Recursos Hídricos, possui um planejamento tático e operacional, englobando as principais funções exercidas, notadamente, implementação de Comitês de Bacias Hidrográficas, Plano de Recursos Hídricos e Outorga, entretanto esse planejamento precisa ser aprimorado, com a definição de indicadores, monitoramento, entre outros. É necessário que as ações e projetos ligados à gestão de recursos hídricos sejam incorporados ao planejamento institucional da Secretaria, bem como organizar a estrutura necessária para a execução das atividades.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2017

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para direito de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas previstas.

Autoavaliação:

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos, mas há necessidade de atualizações e revisões ou sua implementação é incipiente (até 10% de ações implementadas).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos foi concluído em novembro de 2015, e aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos em março de 2016. Foi encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para que seja transformado em Lei, como define a Constituição Estadual, sendo aprovado no fim de maio de 2018. O Plano carece instrumentos e condições para a sua implementação, notadamente de recursos para a execução das atividades ligadas à efetivação dos instrumentos de gestão, estudos setoriais e complementares. É necessário também que o Plano seja reconhecido e apropriado pelas demais áreas com relação, articulação ou interesse nos recursos hídricos, para que o Plano possa cumprir suas funções.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Os planos de bacias hidrográficas são planos diretores, de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamental e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos do uso das águas, de modo a assegurar as metas e os usos neles previstos e garantir os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos, o plano de bacia é aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração.

Autoavaliação:

Não existem planos de bacia vigentes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As 3 bacias hidrográficas federais em que o Estado de Goiás está inserido possuem Planos de Recursos Hídricos. Os Termos de Referências para a Contratação dos Planos de Recursos Hídricos das 05 (cinco) Bacias Hidrográficas com Comitês instalados, e em funcionamento, estão elaborados e aguardam viabilização para contratação de empresa para elaboração dos Planos. Em 2017 o Termo de referência para a contratação dos planos de bacia das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos afluentes ao Paranaíba foram discutidos com os respectivos Comitês e devidamente aprovados. Em 2018 estamos disponibilizando os recursos financeiros necessários à sua contratação e elaboração.

Variável 2.6. Enquadramento

O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

Não existem corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008, nem estudos ou propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existem alguns casos pontuais de enquadramentos, realizado de forma precária, conforme previsão legal, para atendimento de situações específicas. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba está discutindo uma proposta de enquadramento dos rios sob seu domínio e elaborando uma proposta com orientações para o enquadramento de alguns rios sob domínio do Estado. Esta proposta deverá ser discutida pelos Comitês Estaduais, em conjunto com a elaboração dos Planos das Bacias, previstos para 2018, e apresentada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos para análise e deliberação.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2017

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

2

Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, mas estão desatualizados ou são ainda insuficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existem alguns estudos específicos, voltados para a gestão, realizados pela própria SECIMA ou em parceria com algumas instituições, como o Instituto Estadual Mauro Borges de Informações e Estatísticas - IMB, mas tem pequena abrangência e pouco contribuem para gestão efetiva dos recursos hídricos.

Variável 3.1. Base Cartográfica

A base cartográfica para a gestão dos recursos hídricos deve ser em formato digital, em escala adequada para permitir a visualização dos corpos hídricos, tipos de solo, aquíferos, vegetação, usuários, usos e interferências de recursos hídricos e possibilitar análises espaciais para diagnósticos e prognósticos da situação dos recursos hídricos no estado. Para tanto, deve contar, dentre outras: com uma representação da hidrografia em rede unifilar orientada e topologicamente consistente; com uma representação das microbacias de drenagem por trecho (segmento de curso d'água entre confluências/vértices) da rede hidrográfica, preferencialmente derivada de Modelo Digital de Terreno e codificada pelo método Otto Pfafstetter; com representação vetorial dos recursos hidrogeológicos, mapeamento dos aquíferos e usos de águas subterrâneas; e com representação vetorial dos polígonos das massas d'água (lagos, reservatórios, etc.).

Autoavaliação:

3

Além dos requisitos estabelecidos no Nível 2, dispõe ainda de uma base digital em formato vetorial para a gestão de recursos hídricos, proveniente da vetorização da cartografia sistemática produzida pelo IBGE ou DSG, em escala de 1:250.000 ou maior, em bacias críticas do estado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado possui um Sistema de Georreferenciamento ligado à Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN (<http://www.sieg.go.gov.br/>). No âmbito da SECIMA, existem servidores na Gerência de Outorga com conhecimento na área de geoprocessamento que auxiliam na elaboração de mapas e dados para a gestão de recursos hídricos. Existe uma base cartográfica (hidrografia) na escala de 1:100.000, entretanto, ela apresenta problemas, que vem sendo corrigidos de acordo com a necessidade de utilização da base. Foi realizado curso técnico em "Quantum Gis" para outros 6 servidores da SRH, melhor utilizar as ferramentas e mapas disponíveis.

Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação:

2

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para até 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O cadastro de usuário é formado pelos dados do Sistema de Requerimento de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos sob Domínio do Estado de Goiás, e pelos dados relacionados aos requerimentos de declarações de usos insignificantes, emitidas via internet, ambos dentro do Sistema de Gestão Ambiental. Este cadastro inclui as obras de infraestrutura hídrica e demais interferências e usos dos recursos hídricos. Considerando-se que o Censo Agropecuário do Estado de Goiás, em 2006, onde foram cadastradas aproximadamente 135.000 propriedades rurais, acreditando-se que em cada propriedade deve existir ao menos 01 (um) uso dos recursos hídricos (superficial ou subterrâneo), e que no Sistema de Outorga existem aproximadamente 20.000 registros de usos com outorgas ou declarações de uso insignificante vigentes, estima-se que pouco mais de 14 % do uso dos recursos hídricos esteja regularizada na SECIMA, no que diz respeito ao total de usos. Quanto aos volumes captados, considerando as articulações realizadas pela gestão de recursos hídricos, consideramos que mais de 50% dos volumes captados estejam cadastrados e regularizados.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2017

Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico

O monitoramento hidrometeorológico consiste de instalação de rede de coleta de dados hidrológicos (fluviometria) e meteorológicos (pluviometria, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial suficiente e periodicidade de medidas adequadas à gestão de eventos críticos para fins de determinação de disponibilidades hídricas precisas.

Autoavaliação:

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, mas a cobertura é inferior a 50% da rede planejada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado possui uma Rede Hidrometeorológica, que está sob responsabilidade da Superintendência Executiva de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SED, onde são realizados o monitoramento hidroclimatológico no Estado, com divulgação de boletins e informações. O planejamento da ampliação e modernização da Rede foi elaborado pela SED, que busca recursos, parcerias e articulações visando a sua implementação.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente.

Autoavaliação:

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas responde por menos de 30% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Superintendência de Recursos Hídricos da SECIMA é a área responsável pelo monitoramento da qualidade da água no Estado. Essa atividade está subordinada à Gerência de Planejamento e Apoio ao Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, e executa, principalmente as ações ligadas ao Programa Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas – PNQA e o Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA. Está implantando a Rede e disponibilizando as informações, bem como representa o órgão gestor, a SECIMA, nas ações e atividades relacionadas ao monitoramento da qualidade das águas.

Variável 3.5. Sistema de Informações

O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação:

Não existem informações sobre recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, nem existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado possui considerável quantidade de dados e informações, entretanto, o Sistema de Informações, como instrumento de gestão, não existe. Em 2016, Goiás foi considerado o 3º Estado mais transparente em Gestão de Recursos Hídricos no Brasil, entretanto, as informações não estão sistematizadas, apenas agrupadas na página eletrônica da Secretaria (<http://www.secima.go.gov.br/pagina/ver/13168/recursos-hidricos>). Existe um Sistema de controle dos processos de outorga, que trata apenas da tramitação e controle de protocolo desses requerimentos. A Superintendência de Recursos Hídricos, por meio da Gerência de Outorga, busca o desenvolver um Sistema que englobe não só o protocolo e cadastro, mas informações para a gestão, além da melhoria nas funções de regulação, funcionando como ferramenta de suporte à decisão. Por meio da Gerência de Planejamento e Apoio ao Sistema de Gestão de Recursos Hídricos está sendo buscada a estruturação de um portal das águas para o Estado, denominado preliminarmente “Águas de Goiás”.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2017

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

Autoavaliação:

Não existe qualquer ação ou uma política permanente de PDI, financiada e/ou promovida no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltada à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resulte em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As ações de apoio ao desenvolvimento de pesquisas e inovações sobre a gestão dos recursos hídricos são prejudicadas pela falta de recursos financeiros, notadamente da Conta Especial de Recursos Hídricos do Fundo Estadual de Meio Ambiente, entretanto, são adotadas pequenas iniciativas ligadas ao desenvolvimento científico e tecnológico de interesse do setor, como técnicas de uso e ocupação do solo.

Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

Autoavaliação:

Não existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Superintendência de Recursos Hídricos está buscando o desenvolvimento de um Sistema para suporte às tomadas de decisão.

Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, mas ainda não há planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi elaborado o Atlas de Vulnerabilidade Hídrica do Estado, em parceria com a Agência Nacional de Águas e outros órgãos e entidades estaduais, bem como instalada a Sala de Situação, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SED, por meio da Superintendência Executiva de Ciência e Tecnologia. Há o planejamento e execução de ações de controle ou mitigação de eventos hidrológicos críticos no Estado, em parceria com a Defesa Civil/Corpo de Bombeiros, ação essa em constante aprimoramento. Há necessidade de ampliação e aprimorar as redes de monitoramento hidrometeorológico, visando ampliar a capacidade de atuação.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2017

Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Instrumento de comando e controle que assegura ao usuário a garantia de acesso à água.

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados até 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Considerando-se que o Censo Agropecuário do Estado de Goiás, em 2006, levantou 135.000 propriedades rurais cadastradas, que em cada propriedade possui pelo menos 01 (um) uso dos recursos hídricos (superficial ou subterrâneo), que em nosso sistema, possuímos 20.000 registros de usos de água regularizados, estima-se que apenas 14 % do uso dos recursos hídricos esteja regularizada na SECIMA. Quanto aos volumes captados, considerando as articulações realizadas pela gestão de recursos hídricos, consideramos que mais de 50% dos volumes captados estejam cadastrados e regularizados. Quanto à implementação da outorga de lançamento de efluentes, estão sendo adotadas ações necessárias à definição dos procedimentos a serem utilizados, entretanto, não há estrutura mínima de pessoal e equipamentos para a sua execução.

Variável 4.2. Fiscalização

As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi emitida uma portaria, que nomeou servidores da SRH para exercer atividades de fiscalização de recursos hídricos. Estão sendo projetadas e realizadas também ações de fiscalização voltadas à Política Nacional de Segurança de Barragens.

Variável 4.3. Cobrança

Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Não há cobrança, estudo ou regulamento sobre o tema em âmbito estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não há planos de bacias hidrográficas no estado de Goiás, portanto não houve discussões e planejamento para a cobrança do usos dos recursos hídricos.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2017

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), mas esse montante representa menos de 20% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Entre as fontes de recursos definidas para a área, somente os recursos da Taxa de Análise e Vistoria, relativo ao processo de requerimento de outorga, e da aplicação de multas e penalidades são depositados na Conta Especial de Recursos Hídricos do Fundo Estadual de Meio Ambiente. Os recursos da Compensação Financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia hidrelétrica não são depositados ou disponibilizados para a gestão das águas. As questões ligadas à cobrança pelo uso dos recursos hídricos ainda não foram efetivamente discutidos e tratados no âmbito da política estadual de recursos hídricos. O CBH Paranaíba aprovou a cobrança pelo uso deve ser analisada pelos Comitês de Bacia Estaduais afluentes, o que representa aproximadamente 45% do Estado, como base para suas discussões. Os Comitês estaduais discutirão diretrizes para a cobrança juntamente com os planos de Bacia, que estão em processo avançado de discussão para que sejam contratados.

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

A área de recursos hídricos não tem participação na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.) ou a participação dela é limitada aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As obras de infraestrutura hídrica, gerenciadas pelo Estado, dizem respeito principalmente à área de Irrigação, e estão ligadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SED, por meio da Superintendência Executiva de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO. O envolvimento do órgão gestor de recursos hídricos é na regulação do uso, por meio da outorga, e no acompanhamento das diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado, mas o mesmo ainda não está operacional.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado de Goiás enfrenta uma situação peculiar, pois possui uma Conta Especial de Recursos Hídricos, dentro do Fundo Estadual de Meio Ambiente-FEMA, que é gerido pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAm. O FEMA, e a Conta Especial de Recursos Hídricos, estão regulamentados e em funcionamento. Os problemas existentes estão ligados principalmente às seguintes questões: as diretrizes para a aplicação dos recursos da área de gestão dos recursos são tomadas pela área ambiental, o que pode ser revisto com as mudanças de estrutura ocorrida nos Conselhos no fim de 2016. Só são depositados nesta conta os recursos da "Taxa de Análise e Vistoria" e de multas aplicadas quanto ao descumprimento da legislação de recursos hídricos, recursos estes insuficientes para a manutenção do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos e execução das ações necessárias. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos encaminhou moção ao Chefe do Poder Executivo Estadual solicitando que os recursos recebidos pelo Estado de Goiás relativos à Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Hidrelétrica – CFURH sejam depositados na Conta Especial de Recursos Hídricos.

Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover a proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e o uso racional da água.

Autoavaliação:

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado tem adotado ações e programas indutores para a gestão dos recursos hídricos, visando a melhoria das condições ambientais das bacias, com pagamento por serviços ambientais e articulação dos setores usuários, tendo como exemplo: o Programa Produtor de Água do João Leite e o Programa Nascentes Vivas, mas a maior parte destes programas funcionam por meio de parcerias, sem recursos orçamentários garantidos.

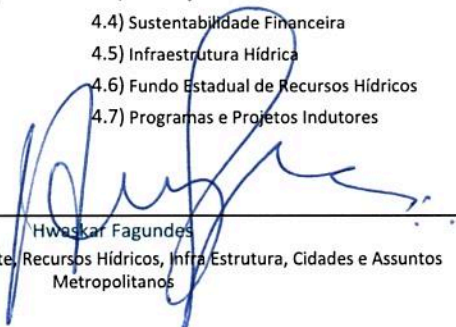
Quadro-Resumo


Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
1.1) Organização Institucional	3
1.2) Gestão de Processos	2
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	
1.3) Arcabouço Legal	2
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	2
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	3
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	1
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	2
1.8) Capacitação	1
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	2

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
2.1) Balanço Hídrico	2
2.2) Divisão Hidrográfica	3
META II.3 – Variáveis de Planejamento	
2.3) Planejamento Estratégico	3
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	3
2.5) Planos de Bacias	1
2.6) Enquadramento	1
2.7) Estudos Especiais de Gestão	2

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
3.1) Base Cartográfica	3
3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	2
3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	4
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	3
3.5) Sistema de Informações	1
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1
3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	1
3.8) Gestão de Eventos Críticos	2

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	2
4.2) Fiscalização	3
4.3) Cobrança	1
4.4) Sustentabilidade Financeira	2
4.5) Infraestrutura Hídrica	1
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	3
4.7) Programas e Projetos Indutores	3


 Hwaskar Fagundes
 Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infra-Estrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos


 Hwaskar Fagundes
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos